



CONVITE Nº03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Piraí/RJ
Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº 03/2019

PROCESSO Nº: 00278/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2300

NATUREZA DE DESPESA: 339039-67

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de material de uso e consumo, conforme Anexo I.

DATA: 25/04/2019

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Piraí

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Piraí/RJ.

A Câmara Municipal de Piraí, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa de Comunicação (jornal impresso) para realizar publicação quinzenal de coluna informativa com notícias de interesse público e institucional, sobre a atuação da Câmara Municipal de Piraí, seguindo com fidelidade os serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

2.2 – *Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.*

2.3 – *Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.*

2.4 - *A licitante que pretende se beneficiar da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração que comprove sua situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na fase de habilitação.*

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. *Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.*

3.2. *As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “Documentação de Habilitação” e o outro a “Proposta Comercial” (ambos devidamente lacrados).*

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. *Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:*

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) *Registro Comercial, no caso de empresário individual.*

II) *Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.*

II.I) *Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

III) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);*



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

- b)** *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
- c)** *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), na forma da lei;*
- d)** *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outras(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;*
- e)** *Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outras(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;*
- f)** *Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;*
- g)** *Certificado de regularidade do Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;*
- h)** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11.*

h.1) *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - *Atestado de capacidade técnica, (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, através do qual se comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento dos itens cotados, equivalentes em quantidades e características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.*



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÕES

I - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

II - Declaração que comprove sua situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Piraí (salvo as pessoas que já possuírem cadastro).

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contento em sua parte externa os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"
CONVITE N° 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TEL, CNPJ**

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

5.1. A "Proposta Comercial" deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.

5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”
CONVITE N° 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TEL, CNPJ

6. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO

6.1. O preço máximo estimado da futura contratação será de **R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**

6.2. A proposta que consignar preço superior ao fixado no item anterior, será desclassificada.

6.3. A prestação do serviço, objeto deste certame, terá duração de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores jurídicos emitir parecer quando solicitados pela Comissão.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido para o serviço.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. *Por atraso na entrega do serviço fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total serviço, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.*

9.2. *Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega do serviço, poderá a Câmara cancelar o mesmo, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8. 666/93.*

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. *Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação pela Assessoria de Comunicação Social, mediante atesto das notas fiscais, referentes a prestação do serviço ofertado.*

10.2. *O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal e atestada pelo setor competente da Câmara Municipal e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.*

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. *Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.*



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

11.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

11.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

11.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

11.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.

12. Anexos que integram este Convite:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

12.1. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (24) 2411-9500.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

Piraí, 11 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Subsidiar a contratação de Empresa de Comunicação (jornal impresso) para realizar publicação quinzenal de coluna informativa com notícias de interesse público e institucional, sobre a atuação da Câmara Municipal de Piraí. A presente contratação tem como justificativa o atendimento do princípio no que se refere a publicidade e transparência dos atos da Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade estabelecidos nos conceitos de boas práticas de publicação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Publicação quinzenal de coluna informativa com notícias de interesse público e institucional, nos jornais de grande circulação, sendo que a referida coluna deverá ser publicada quinzenalmente, cuja tiragem deverá ser de 10 mil exemplares mensais e distribuídos gratuitamente no Município pela Empresa contratada. Fornecer e manter na Câmara 50 exemplares quinzenalmente juntamente com a Nota Fiscal.

2.2 A publicação deverá obedecer as seguintes características:

- 2.2.1*** – Colocação: 02(duas) páginas mensalmente, página indeterminada
- 2.2.2*** – Formato: Tablóide
- 2.2.3*** – Periodicidade: Quinzenal
- 2.2.4*** – Contrato: 12 meses

3. DO OBJETO

3.1 O objeto do referido contrato é atender exclusivamente a publicação e divulgação de notícias de interesse público e institucional.

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao Assessor de Comunicação, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



5. DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

5.1 *A produção das notícias será de exclusiva responsabilidade do Assessor de Comunicação, que enviará o material para a Empresa contratada via e-mail emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.*

6. COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 *A empresa contratada deverá fornecer cópia do jornal que comprove a execução do serviço.*

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 *O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das notas pelo Assessor de Comunicação, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas.*



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 03/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
CONVITE Nº 03/2019

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de ____ de 2019.

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilidade.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Piraí - RJ

Ref.: Convite nº03/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
12	<p><i>Contratação de Empresa de Comunicação (jornal impresso) para realizar publicação quinzenal de coluna informativa com notícias de interesse público e institucional, sobre a atuação da Câmara Municipal de Piraí, seguindo com fidelidade os serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I.</i></p> <p>Contrato: 12 meses</p>		

- 1) *Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do serviço, com todos os custos de: impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos.*
- 2) *Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.*

Atenciosamente,

.....
(representante legal)

A Proposta comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue dentro do Envelope de Proposta.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

*Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Alex Joaquim da Silva, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 03/2019.*

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Comunicação (jornal impresso) para realizar publicação quinzenal de coluna informativa com notícias de interesse público e institucional, sobre a atuação da Câmara Municipal de Piraí, seguindo com fidelidade os serviços constantes no Termo de Referência.

1.2 A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade e transparência dos atos da Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade estabelecidos nos conceitos das boas práticas de publicação.

2. DA VIGÊNCIA

*2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **XX de XXXXXX de 2019** a **XX de XXXXXX de 2020**.*

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Piraí, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas, no valor de R\$_____ (_____), perfazendo um total anual de R\$_____ (_____), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Piraí.

3.2 As notas fiscais/fatura, quando da solicitação de pagamento, deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;*
- b) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;*
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;*
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;*
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.*

3.3. *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

3.4. *A Câmara Municipal de Piraí fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 *As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 339039-67.*

5. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- a) Fornecer o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I (Convite nº 03/2019);
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei nº 8666/93;
- d) fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com as especificações apresentadas, atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- e) responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1. A empresa CONTRATADA deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail), emitindo recibo e confirmado a publicação, cabendo a mesma republicar, sem ônus para o Município, todas as matérias que contenham erros gerados pela própria empresa.

5.2 A publicação deverá ser feita quinzenalmente, cuja tiragem deverá ser de 10.000 (dez mil) exemplares, mensais e distribuídos gratuitamente no Município pela empresa contratada.

5.3 Fornecer, sem ônus para a Câmara, quinzenalmente, 50 (cinquenta) exemplares do jornal.

II - DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante à CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- d) receber, os serviços após verificação da qualidade, quantidade e especificação de conformidade com o objeto do presente Contrato.

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

7.2 O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

7.3 O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

7.4. Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

10.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Piraí, ... de ... de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas :

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: